

**PARECER Nº 394/2013 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 139/12**

O presente Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues “altera a redação do inciso XII do art. 118, da Lei 14.660, de 26 de dezembro de 2007, e dá outras providências”. A Lei 14.660/07, dentre outras medidas, reorganizou o Quadro dos Profissionais da Educação e consolidou o Estatuto dos Profissionais da Educação Municipal.

Nesse sentido, dispõe a iniciativa que o referido dispositivo passa a vigorar com a seguinte redação:

“XII - traçar normas disciplinares para o funcionamento da escola, dentro dos parâmetros da legislação em vigor, prevendo as hipóteses de transferência compulsória de alunos, resguardado ao aluno o direito à ampla defesa.”

De acordo com a justificativa apresentada, o presente projeto objetiva possibilitar que ao traçar as normas disciplinares para o funcionamento da escola, o Conselho de Escola possa incluir a possibilidade da transferência compulsória, desde que resguardado o direito à ampla defesa do aluno.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da proposta.

A iniciativa reveste-se de relevante interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública, 17 de abril de 2013.

Gilson Barreto (PSDB) -Presidente

Alfredinho (PT)

Atílio Francisco (PRB) - Relator

Coronel Camilo (PSD)

David Soares (PSD)

Mario Covas Neto (PSDB)

Marquito (PTB)